



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90294 / 2024 - SEI Nº 20.0.000027304-0

TERMO ADITIVO VII - VERSÃO 2 MUDA REPRESSET LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000027304-0

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, REGISTRADO SOB O N. 71.924, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS E SAÚDE EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n. 19.932/2018, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6.690, neste ato representada Sr. Rogério Pontes Andrade, CPF Nº 063.003.006-50, doravante denominada **CONVENIADA**, com vistas à realização de ações e serviços de saúde em regime de mútua cooperação no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, doravante denominado HOSPITAL, firma o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio registrado sob o n. 71.924, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, tendo por base as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de carga horária de arquiteto, conforme tabela do Plano de Trabalho (ANEXO I) do Convênio registrado sob o n. 71.924 (10132468).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica aumentada de 150 (cento e cinquenta) para **220 (duzentos e vinte)** horas a carga horária do cargo de arquiteto;

2.2 O impacto mensal do aumento da carga horária é de **R\$ 4.915,61 (quatro mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. As alterações do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO** registrado sob o n. 71.924 passam a vigorar a partir da competência de julho/ 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Convênio que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONVENENTE.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**1. DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL****A) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**

ALOCAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL POR CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL
EQUIPE DE APOIO	<u>Arquiteto</u>	<u>220</u>	<u>220</u>
	Assistente Social	150	1.200
	Aux. Laboratório	220	1.100
	Auxiliar Administrativo I	220	220
	Auxiliar Administrativo II	220	1.540
	Educador Físico	125	125
	Enfermeiro	180	2.160
	Enfermeiro	220	440
	Farmacêutico	180	360
	Farmacêutico	220	1.320
	Faturista	220	220
	Fisioterapeuta	150	450
	Fonoaudiólogo	220	660
	Médico Geneticista	100	100
	Nutricionista	220	440
	Psicólogos	220	880
	Téc. Radiologia	120	360
	Técnico de Enfermagem	180	6.660
	Técnico de Enfermagem	220	220
	Técnico em Nutrição	220	1.760
APOIO A OPERAÇÃO	Auxiliar Administrativo II	210	420

	Auxiliar Administrativo II	220	1.100
ALOJAMENTO CONJUNTO	Enfermeiro	180	540
	Técnico de Enfermagem	180	2.340
COORDENAÇÃO	Gestor Assistencial	220	220
	Gestor Médico	150	150
ENGENHARIA CLÍNICA	Engenheiro Clínico	220	220
	Técnico Eletrônico	220	660
INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA/ENFERMARIA	Auxiliar Administrativo II	220	220
	Enfermeiro	180	2.880
	Médico Rotineiro	112,5	900,0
	Técnico de Enfermagem	180	8.460
	Pedagoga	220	220
INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	Enfermeiro	180	180
	Médico Psiquiatra	100	100
	Técnico de Enfermagem	180	2.700
UTI NEONATAL	Auxiliar Administrativo II	220	220
	Enfermeiro	180	2.160
	Médico Rotineiro	100	600
	Técnico de Enfermagem	180	8.640
	Médico Plantonista	-	1.032
UTI PEDIÁTRICA	Enfermeiro	180	180
	Médico Rotineiro	150	150
	Médico Plantonista	-	456
	Técnico de Enfermagem	180	2.880
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	Médicos Plantonistas	-	660
	Médico Rotineiro	113	338

B) LIMITE DE PLANTÕES

HMIPV PEDIATRIA INTERNAÇÃO	Quantidade Plantões	Hrs Mês	Horas cobertura de férias	Plantões cobertura férias
Plantão Dia	18	216		
Plantão Noite	31	372	72	6
Total	49	588		

660				
HMIPV - UTI NEONATAL	Quantidade Plantões	Hrs Mês	Horas cobertura de férias	Plantões cobertura férias
Plantão Dia	45	540		
Plantão Noite	31	372	120	10
Total	76	912		
1032				
HMIPV - UTI PEDIATRICA	Quantidade Plantões	Hrs Mês	Horas cobertura de férias	Plantões cobertura férias
Plantão Dia	15	180		
Plantão Noite	20	240	36	3
Total	35	420		
456				
Total geral	160	1920	228	19

2 - PLANO DE CUSTEIO

PLANO DE APLICAÇÃO	REPASSE ATUALIZADO	MENSAL
Tipos de Despesas	VALOR	
1. Folha de Pagamento	R\$ 3.008.130,97	
2. Manutenção de Equipamentos/ 4. Compras de insumos médicos hospitalares e gases medicinais/ar comprimido.	R\$ 150.000,00	
3. Obras/manutenção/reforma, compra de equipamentos e materiais permanentes, bem como peças para elevadores quando não cobertas pelo contrato de manutenção existente e novos equipamentos para aplicação no Hospital	R\$ 193.562,23	
5. Custos Indiretos da Operação	R\$ 112.997,51	
6. (-) Abatimento de Contrapartida de Ensino em Serviço	-R\$ 113.298,08	
TOTAL DE REPASSE MENSAL	R\$ 3.351.392,63	

ÁREA DE APOIO:

1. ENFERMEIRO (Assistência e Preceptoría): O Enfermeiro assistencial é responsável pelo gerenciamento da equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem de seu turno de trabalho além das demandas administrativas do setor; responsável por prestar cuidados diretos ao paciente, que são privativos de sua categoria, em conformidade com as etapas do Processo de Enfermagem nas áreas de apoio (BC/SR/CME, CO, AC); acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades assistenciais da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; orientar e supervisionar o cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem dentre outras funções, conforme Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética da Enfermagem, Regimento de Enfermagem e dos Comitês e Comissões vigentes no HMIPV. Virá compor a equipe de enfermeiros, visto que tivemos aposentadorias e exonerações de enfermeiros.

2. TÉCNICOS DE ENFERMAGEM: O Técnico de Enfermagem é responsável pela execução dos procedimentos de enfermagem de sua competência e aqueles delegados pelo enfermeiro supervisor do turno (BC/SR/CME, CO, AC, IM, Psiquiatria e Pediatria) ; conferir e cumprir a escala de serviços elaborada pelo Enfermeiro; responsabilizar-se pela assistência aos pacientes para os quais foi escalado, de acordo com sua competência técnica, executando os cuidados conforme as prescrições médica e de enfermagem e rotinas da Unidade. Virá compor a equipe de Técnicos de Enfermagem, pois tivemos aposentadorias e exonerações neste cargo.

3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Atuará nas áreas de apoio ao serviço assistencial (ambulatório, laboratório, intenção e emergência pediátrica), possibilitando a inserção de dados pertinentes ao atendimento ao paciente, prontuários médicos, acesso e operacionalização nos sistemas eletrônicos;

4. ARQUITETO: A presença de um (a) arquiteto (a) e urbanista com especialização em projeto hospitalar dedicado somente ao HMIPV é de extrema importância para o melhor aproveitamento dos recursos provindos do convênio com a PUCRS a partir da rubrica de obras e levando-se em consideração que há prazos para utilização desses recursos. Ainda, este profissional auxiliará na confecção de documentos técnicos para garantir a arrecadação de outros recursos provindos de emendas parlamentares ou doações, criando maiores oportunidades de melhoria da infraestrutura do HMIPV. Sem esquecer das inúmeras demandas já preexistentes de manutenção e infraestrutura do hospital, por tratar-se de um hospital antigo com quase 70 anos, inaugurado em 1953.

5. MÉDICO NEFRO PEDIATRA: Atuará nas enfermarias, nas consultorias e no ambulatório de nefro pediatria, completando dessa forma os atendimentos pediátricos;

6. MÉDICO GENETICISTA: atuará na medicina fetal, bem como UITs, Intenção Pediátrica e ambulatório. Consultoria de uma forma geral;

7. MÉDICO ENDÓCRINO PEDIATRA: Atuará nas consultorias dos andares e ambulatórios, bem como atendimento na SRTN.

PSIQUIATRIA:

8. MÉDICO PSIQUIATRA: Para complementar vacância na internação psiquiatria e no ambulatório; qualificando a residência médica e diminuindo o tempo de consultorias solicitadas ao serviço, principalmente às gestantes de alto riscos com problemas emocionais

INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA/ENFERMARIA

9. MÉDICO PLANTONISTA: O fechamento da internação do Hospital Santo Antônio e da PUC casou enorme sobrecarga no HMIPV. A contratação de maior quantitativos de médicos plantonistas visa a regularizar e adequar o número de profissionais médicos à demanda hoje existente, a qual a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.

10. MÉDICO ROTINEIRO: Atenderá os pacientes dos andares e ficará encarregado das prescrições. Visando regularizar o quantitativo de plantonista adequado à demanda, uma vez que a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.

UTI PEDIÁTRICA

11. MÉDICO PLANTONISTA: O fechamento da internação do Hospital Santo Antônio e da PUC causou enorme sobrecarga no HMIPV. A contratação de maior quantitativos de médicos plantonistas visa a regularizar e adequar o número de profissionais médicos à demanda hoje existente, a qual a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.

12. MÉDICO ROTINEIRO: Atenderá os pacientes dos andares e ficará encarregado das prescrições. Visando regularizar o quantitativo de plantonista adequado à demanda, uma vez que a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.

EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

13. MÉDICO PLANTONISTA: O fechamento da internação do Hospital Santo Antônio e da PUC casou enorme sobrecarga no HMIPV. A contratação de maior quantitativos de médicos plantonistas visa a regularizar e adequar o número de profissionais médicos à demanda hoje existente, a qual a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.

14. MÉDICO ROTINEIRO: Atenderá os pacientes dos andares e ficará encarregado das prescrições. Visando regularizar o quantitativo de plantonista adequado à demanda, uma vez que a atual discrepância já foi objeto de Notificação do CREMERS.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes Andrade, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 16:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 13/08/2024, às 11:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29448236** e o código CRC **8E0B9197**.